

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: 928

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	39,644,201.99	38,058,433.91	0.01	155.67	41,075,357.68	39,592,537.27	0.01	148.20	42,512,995.20	41,025,040.37	0.01	139.44
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	38,604,678.62	37,060,491.48	0.01	151.59	39,998,307.52	38,554,368.62	0.01	144.31	41,398,248.29	39,949,309.60	0.01	135.79
Receitas Primárias Correntes	36,628,782.28	35,163,630.99	0.01	143.83	37,951,081.33	36,581,047.29	0.01	136.93	39,279,369.17	37,904,591.25	0.01	128.84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,509,471.04	1,449,092.19	0.00	5.93	1,563,862.94	1,507,503.88	0.00	5.64	1,618,701.64	1,562,047.08	0.00	5.31
Transferências Correntes	34,424,211.29	33,047,242.84	0.01	135.17	35,666,925.31	34,379,349.31	0.01	128.69	36,915,267.70	35,623,233.33	0.01	121.08
Demais Receitas Primárias Correntes	695,099.96	667,295.96	0.00	2.73	720,193.07	684,194.10	0.00	2.60	745,399.83	719,310.83	0.00	2.44
Receitas Primárias de Capital	1,975,896.34	1,896,860.49	0.00	7.76	2,047,226.20	1,973,321.33	0.00	7.39	2,118,879.11	2,044,718.35	0.00	6.95
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	40,033,034.87	38,431,713.48	0.01	157.20	41,478,227.43	39,980,863.42	0.01	149.65	42,929,965.39	41,427,416.60	0.01	140.81
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	40,182,422.38	38,575,125.48	0.01	157.79	41,633,007.82	40,130,056.24	0.01	150.21	43,090,163.10	41,582,007.39	0.01	141.34
Despesas Primárias Correntes	33,692,932.99	32,345,215.67	0.01	132.30	34,909,247.87	33,649,024.02	0.01	125.95	36,131,071.54	34,866,484.04	0.01	118.51
Pessoal e Encargos Sociais	12,229,134.22	11,739,968.85	0.00	48.02	12,670,605.96	12,213,197.09	0.00	45.72	13,114,077.17	12,655,084.47	0.00	43.01
Outras Despesas Correntes	21,463,798.77	20,605,246.82	0.01	84.28	22,238,641.91	21,435,826.93	0.01	80.24	23,016,994.37	22,211,399.57	0.01	75.50
Despesas Primárias de Capital	6,314,920.36	6,062,323.54	0.00	24.80	6,542,888.98	6,306,690.69	0.00	23.61	6,771,890.10	6,534,873.94	0.00	22.21
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	174,569.03	167,586.27	0.00	0.69	180,870.97	174,341.53	0.00	0.65	187,201.46	180,649.41	0.00	0.61
Receita Total(COM FONTES RPPS)	2,071,543.09	1,988,681.37	0.00	8.13	2,146,325.79	2,068,843.43	0.00	7.74	2,221,447.20	2,143,696.55	0.00	7.29
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	2,069,447.05	1,986,669.17	0.00	8.13	2,144,154.09	2,066,750.13	0.00	7.74	2,219,199.48	2,141,527.50	0.00	7.28
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	1,513,216.01	1,452,687.37	0.00	5.94	1,567,843.11	1,511,243.97	0.00	5.66	1,622,717.62	1,565,922.50	0.00	5.32
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	1,513,216.01	1,452,687.37	0.00	5.94	1,567,843.11	1,511,243.97	0.00	5.66	1,622,717.62	1,565,922.50	0.00	5.32
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I)-(II)	-1,577,743.75	-1,514,634.00	0.00	-6.20	-1,634,700.30	-1,575,687.62	0.00	-5.90	-1,691,914.81	-1,632,697.79	0.00	-5.55
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III)-(IV)	-1,021,512.71	-980,652.20	0.00	-4.01	-1,058,389.32	-1,020,181.47	0.00	-3.82	-1,095,432.95	-1,057,092.79	0.00	-3.59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	32.206.479,10	0,01	146,85	36.151.948,33	0,01	105,32	3.945.469,23	12,25
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	32.168.854,10	0,01	146,68	35.154.271,52	0,01	102,42	2.985.417,42	9,28
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	43.302.791,78	0,01	197,45	38.397.316,31	0,01	111,86	-4.905.475,47	-11,33
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	35.992.347,85	0,01	164,11	32.336.606,37	0,01	94,21	-3.655.741,48	-10,16
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-3.823.493,75	0,00	-17,43	2.817.665,15	0,00	8,21	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-3.823.493,75	0,00	-17,43	2.817.665,15	0,00	8,21	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-9.202.917,85	0,00	-41,96	-1.709.307,05	0,00	-4,98	7.493.610,80	-81,43
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.709.307,05	0,00	-7,79	-1.709.307,05	0,00	-4,98	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
03503638/0001-33
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	33,299,589,67	0,00	40,815,318,83	0,00	39,844,201,99	0,00	41,075,357,68	0,00	42,512,995,20	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	31,798,058,56	0,00	40,349,900,71	0,00	38,804,678,62	0,00	39,998,307,52	0,00	41,398,248,29	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	28,682,568,23	0,00	41,294,102,54	0,00	40,033,034,87	0,00	41,478,227,43	0,00	42,929,965,39	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	28,607,274,94	0,00	39,443,053,90	0,00	38,499,283,18	0,00	39,897,198,54	0,00	41,297,558,30	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	2,023,751,92	0,00	2,415,298,42	0,00	2,071,543,09	0,00	2,146,325,79	0,00	2,221,447,20	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	1,775,346,47	0,00	2,271,756,26	0,00	2,089,447,05	0,00	2,144,154,09	0,00	2,219,199,48	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	1,231,475,29	0,00	1,479,430,51	0,00	1,513,216,01	0,00	1,567,843,11	0,00	1,622,717,62	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	1,231,475,29	0,00	1,479,430,51	0,00	1,904,151,61	0,00	2,039,756,19	0,00	2,109,405,90	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	3,191,783,61	0,00	906,846,81	0,00	105,395,44	0,00	101,108,98	0,00	100,689,99	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	3,735,654,79	0,00	1,699,172,56	0,00	270,890,89	0,00	205,506,88	0,00	210,483,57	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	520,556,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
			%		%		%		%		%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	32,300,601,98	0,00	37,525,604,13	0,00	38,058,433,91	0,00	39,592,537,27	0,00	41,025,040,37	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	30,845,086,80	0,00	38,178,298,71	0,00	37,060,491,48	0,00	38,554,368,62	0,00	39,949,309,60	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	27,822,091,18	0,00	37,965,797,87	0,00	38,431,713,48	0,00	39,980,863,42	0,00	41,427,416,60	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	27,749,056,70	0,00	37,102,743,75	0,00	38,575,125,48	0,00	40,130,056,24	0,00	41,582,007,39	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	1,963,039,37	0,00	2,220,625,37	0,00	1,988,681,37	0,00	2,068,843,43	0,00	2,143,696,55	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	1,722,086,07	0,00	2,088,652,71	0,00	1,986,669,17	0,00	2,066,750,13	0,00	2,141,527,50	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	1,194,531,03	0,00	1,360,188,42	0,00	1,452,687,37	0,00	1,511,243,97	0,00	1,565,922,50	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	1,194,531,03	0,00	1,360,188,42	0,00	1,452,687,37	0,00	1,511,243,97	0,00	1,565,922,50	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	3,096,030,11	0,00	1,075,554,96	0,00	-1,514,634,00	0,00	-1,575,687,62	0,00	-1,632,697,79	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	3,623,585,15	0,00	1,804,019,25	0,00	-980,652,20	0,00	-1,020,181,47	0,00	-1,057,092,79	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	519,200,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025		2024		2023	
		%		%		%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	42.172.027,35	0,00	39.208.442,95	0,00	31.536.334,38	0,00
TOTAL	42.172.027,35	0,00	39.208.442,95	0,00	31.536.334,38	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
		%		%		%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-3.459.643,59	0,00	1.060.978,72	0,00	-2.998.161,58	0,00
TOTAL	-3.459.643,59	0,00	1.060.978,72	0,00	-2.998.161,58	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	740.700,00	763.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	740.700,00	763.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	345.153,89	957.039,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	345.153,89	957.039,29	0,00
Investimentos	345.153,89	957.039,29	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - ILe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
VALOR(III)	202.006,82	547.160,71	763.500,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23264], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(I)	1.637.733,96	2.222.563,21	1.963.092,37
Receita de Contribuições dos Segurados	536.464,28	647.718,44	540.616,64
Ativo	536.464,28	647.718,44	540.616,64
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.067.014,11	1.373.944,41	1.048.947,70
Ativo	1.067.014,11	1.373.944,41	1.048.947,70
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	873,04	132.087,83	240.959,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	873,04	132.087,83	240.959,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	33.382,53	68.812,53	132.568,23
Compensação Financeira entre os Regimes	33.382,53	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	68.812,53	132.568,23
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	1.637.733,96	2.222.563,21	1.963.092,37

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	1.257.961,77	1.276.206,70	1.111.963,78
Aposentadorias	908.317,86	912.300,64	777.535,55
Pensões por Morte	349.643,91	363.906,06	334.428,23
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.257.961,77	1.276.206,70	1.111.963,78
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	379.772,19	946.356,51	851.128,59

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2025	2024	2023
VALOR	0,00	33.000,00	35.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	466.084,44	18.166.318,00	12.644.159,38
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	290.731,69	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	1.805.925,64	16.235.399,87	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	174.499,59	312.616,79	119,56
Investimentos e Aplicações	7.297.521,16	6.090.495,51	5.499.563,40
Outro Bens e Direitos	20.007.857,83	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	137.889,86	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	137.889,86	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	80.784,05	85.076,78	82.543,16
Pessoal e Encargos Sociais	327,10	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	80.456,95	85.076,78	82.543,16
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	58,34	91,91	56,34
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	80.842,39	85.168,69	82.599,50
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	57.047,47	-85.168,69	-82.599,50

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	-37.183,56	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	148.594,02	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2025	2024	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2025	2024	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23264], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	7.867.032,11
2026	2.450.302,21	1.570.681,43	879.620,78	8.746.652,89
2027	2.493.235,32	1.777.722,01	715.513,31	9.462.166,20
2028	2.571.860,32	1.795.109,55	776.750,77	10.238.916,97
2029	2.629.401,59	2.045.533,10	583.868,49	10.822.785,46
2030	2.738.036,62	2.166.731,40	571.305,22	11.394.090,68

2031	3.004.783,46	2.184.546,13	820.237,33	12.214.328,01
2032	3.128.114,13	2.301.834,62	826.279,51	13.040.607,52
2033	3.263.580,24	2.449.051,56	814.528,68	13.855.136,20
2034	3.373.458,64	2.850.744,52	522.714,12	14.377.850,32
2035	3.485.076,34	3.089.289,11	395.787,23	14.773.637,55
2036	3.629.332,05	3.107.677,20	521.654,85	15.295.292,40
2037	3.742.911,67	3.188.938,16	553.973,51	15.849.265,91
2038	3.871.562,04	3.238.450,92	633.111,12	16.482.377,03
2039	3.967.754,10	3.509.636,54	458.117,56	16.940.494,59
2040	4.080.343,81	3.672.423,80	407.920,01	17.348.414,60
2041	4.247.743,29	3.747.241,52	500.501,77	17.848.916,37
2042	4.364.790,18	3.796.092,80	568.697,38	18.417.613,75
2043	4.512.461,13	3.768.308,62	744.152,51	19.161.766,26
2044	4.564.667,66	4.292.457,65	272.210,01	19.433.976,27
2045	1.912.060,32	4.319.705,39	-2.407.645,07	17.026.331,20
2046	1.803.976,69	4.262.620,85	-2.458.644,16	14.567.687,04
2047	1.645.329,73	4.214.669,47	-2.569.339,74	11.998.347,30
2048	1.479.140,64	4.113.105,95	-2.633.965,31	9.364.381,99
2049	946.786,69	5.178.260,13	-4.231.473,44	5.132.908,55
2050	611.894,14	5.370.669,50	-4.758.775,36	374.133,19
2051	665.625,16	5.233.155,52	-4.567.530,36	-4.193.397,17
2052	635.012,11	5.110.921,43	-4.475.909,32	-8.669.306,49
2053	638.149,17	4.725.650,77	-4.087.501,60	-12.756.808,09
2054	641.043,11	4.789.079,79	-4.148.036,68	-16.904.844,77
2055	643.675,19	4.367.023,69	-3.723.348,50	-20.628.193,27
2056	14.008,40	3.925.168,49	-3.911.160,09	-24.539.353,36
2057	14.082,25	3.457.250,20	-3.443.167,95	-27.982.521,31
2058	14.151,69	2.989.129,09	-2.974.977,40	-30.957.498,71
2059	14.216,00	2.531.194,33	-2.516.978,33	-33.474.477,04
2060	14.274,37	2.093.464,59	-2.079.190,22	-35.553.667,26
2061	0,00	1.685.847,55	-1.685.847,55	-37.239.514,81
2062	0,00	1.318.028,22	-1.318.028,22	-38.557.543,03
2063	0,00	997.724,60	-997.724,60	-39.555.267,63
2064	0,00	730.023,90	-730.023,90	-40.285.291,53
2065	0,00	515.830,57	-515.830,57	-40.801.122,10
2066	0,00	352.912,78	-352.912,78	-41.154.034,88
2067	0,00	238.402,94	-238.402,94	-41.392.437,82
2068	0,00	166.737,43	-166.737,43	-41.559.175,25
2069	0,00	130.345,41	-130.345,41	-41.689.520,66
2070	0,00	117.583,61	-117.583,61	-41.807.104,27
2071	0,00	114.465,32	-114.465,32	-41.921.569,59
2072	0,00	113.355,08	-113.355,08	-42.034.924,67
2073	0,00	111.590,54	-111.590,54	-42.146.515,21
2074	0,00	110.420,57	-110.420,57	-42.256.935,78
2075	0,00	108.369,26	-108.369,26	-42.365.305,04
2076	0,00	107.042,26	-107.042,26	-42.472.347,30
2077	0,00	105.526,89	-105.526,89	-42.577.874,19
2078	0,00	104.519,73	-104.519,73	-42.682.393,92
2079	0,00	102.757,30	-102.757,30	-42.785.151,22
2080	0,00	101.590,64	-101.590,64	-42.886.741,86
2081	0,00	99.557,20	-99.557,20	-42.986.299,06
2082	0,00	98.695,54	-98.695,54	-43.084.994,60
2083	0,00	97.185,05	-97.185,05	-43.182.179,65
2084	0,00	96.172,52	-96.172,52	-43.278.352,17
2085	0,00	94.415,92	-94.415,92	-43.372.768,09
2086	0,00	93.268,27	-93.268,27	-43.466.036,36
2087	0,00	91.969,93	-91.969,93	-43.558.006,29
2088	0,00	91.096,58	-91.096,58	-43.649.102,87
2089	0,00	89.584,59	-89.584,59	-43.738.687,46

2090	0,00	88.572,30	-88.572,30	-43.827.259,76
2091	0,00	86.829,00	-86.829,00	-43.914.088,76
2092	0,00	86.080,75	-86.080,75	-44.000.169,51
2093	0,00	84.783,30	-84.783,30	-44.084.952,81
2094	0,00	83.902,57	-83.902,57	-44.168.855,38
2095	0,00	82.393,27	-82.393,27	-44.251.248,65
2096	0,00	81.395,52	-81.395,52	-44.332.644,17
2097	0,00	80.279,47	-80.279,47	-44.412.923,64
2098	0,00	79.518,54	-79.518,54	-44.492.442,18
2099	0,00	78.217,32	-78.217,32	-44.570.659,50
2100	0,00	77.334,86	-77.334,86	-44.647.994,36

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	7.867.032,11
2026	2.450.302,21	1.570.681,43	879.620,78	8.746.652,89
2027	2.493.235,32	1.777.722,01	715.513,31	9.462.166,20
2028	2.571.860,32	1.795.109,55	776.750,77	10.238.916,97
2029	2.629.401,59	2.045.533,10	583.868,49	10.822.785,46
2030	2.738.036,62	2.166.731,40	571.305,22	11.394.090,68
2031	3.004.783,46	2.184.546,13	820.237,33	12.214.328,01
2032	3.128.114,13	2.301.834,62	826.279,51	13.040.607,52
2033	3.263.580,24	2.449.051,56	814.528,68	13.855.136,20
2034	3.373.458,64	2.850.744,52	522.714,12	14.377.850,32
2035	3.485.076,34	3.089.289,11	395.787,23	14.773.637,55
2036	3.629.332,05	3.107.677,20	521.654,85	15.295.292,40
2037	3.742.911,67	3.188.938,16	553.973,51	15.849.265,91
2038	3.871.562,04	3.238.450,92	633.111,12	16.482.377,03
2039	3.967.754,10	3.509.636,54	458.117,56	16.940.494,59
2040	4.080.343,81	3.672.423,80	407.920,01	17.348.414,60
2041	4.247.743,29	3.747.241,52	500.501,77	17.848.916,37
2042	4.364.790,18	3.796.092,80	568.697,38	18.417.613,75
2043	4.512.461,13	3.768.308,62	744.152,51	19.161.766,26
2044	4.564.667,66	4.292.457,65	272.210,01	19.433.976,27
2045	1.912.060,32	4.319.705,39	-2.407.645,07	17.026.331,20
2046	1.803.976,69	4.262.620,85	-2.458.644,16	14.567.687,04
2047	1.645.329,73	4.214.669,47	-2.569.339,74	11.998.347,30
2048	1.479.140,64	4.113.105,95	-2.633.965,31	9.364.381,99
2049	946.786,69	5.178.260,13	-4.231.473,44	5.132.908,55
2050	611.894,14	5.370.669,50	-4.758.775,36	374.133,19
2051	665.625,16	5.233.155,52	-4.567.530,36	-4.193.397,17
2052	635.012,11	5.110.921,43	-4.475.909,32	-8.669.306,49
2053	638.149,17	4.725.650,77	-4.087.501,60	-12.756.808,09
2054	641.043,11	4.789.079,79	-4.148.036,68	-16.904.844,77
2055	643.675,19	4.367.023,69	-3.723.348,50	-20.628.193,27
2056	14.008,40	3.925.168,49	-3.911.160,09	-24.539.353,36
2057	14.082,25	3.457.250,20	-3.443.167,95	-27.982.521,31
2058	14.151,69	2.989.129,09	-2.974.977,40	-30.957.498,71
2059	14.216,00	2.531.194,33	-2.516.978,33	-33.474.477,04
2060	14.274,37	2.093.464,59	-2.079.190,22	-35.553.667,26
2061	0,00	1.685.847,55	-1.685.847,55	-37.239.514,81
2062	0,00	1.318.028,22	-1.318.028,22	-38.557.543,03
2063	0,00	997.724,60	-997.724,60	-39.555.267,63
2064	0,00	730.023,90	-730.023,90	-40.285.291,53
2065	0,00	515.830,57	-515.830,57	-40.801.122,10
2066	0,00	352.912,78	-352.912,78	-41.154.034,88
2067	0,00	238.402,94	-238.402,94	-41.392.437,82
2068	0,00	166.737,43	-166.737,43	-41.559.175,25
2069	0,00	130.345,41	-130.345,41	-41.689.520,66
2070	0,00	117.583,61	-117.583,61	-41.807.104,27
2071	0,00	114.465,32	-114.465,32	-41.921.569,59
2072	0,00	113.355,08	-113.355,08	-42.034.924,67
2073	0,00	111.590,54	-111.590,54	-42.146.515,21
2074	0,00	110.420,57	-110.420,57	-42.256.935,78
2075	0,00	108.369,26	-108.369,26	-42.365.305,04
2076	0,00	107.042,26	-107.042,26	-42.472.347,30
2077	0,00	105.526,89	-105.526,89	-42.577.874,19
2078	0,00	104.519,73	-104.519,73	-42.682.393,92
2079	0,00	102.757,30	-102.757,30	-42.785.151,22
2080	0,00	101.590,64	-101.590,64	-42.886.741,86
2081	0,00	99.557,20	-99.557,20	-42.986.299,06
2082	0,00	98.695,54	-98.695,54	-43.084.994,60
2083	0,00	97.185,05	-97.185,05	-43.182.179,65
2084	0,00	96.172,52	-96.172,52	-43.278.352,17
2085	0,00	94.415,92	-94.415,92	-43.372.768,09
2086	0,00	93.268,27	-93.268,27	-43.466.036,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
2087	0,00	91.969,93	-91.969,93	-43.558.006,29
2088	0,00	91.096,58	-91.096,58	-43.649.102,87
2089	0,00	89.584,59	-89.584,59	-43.738.687,46
2090	0,00	88.572,30	-88.572,30	-43.827.259,76
2091	0,00	86.829,00	-86.829,00	-43.914.088,76
2092	0,00	86.080,75	-86.080,75	-44.000.169,51
2093	0,00	84.783,30	-84.783,30	-44.084.952,81
2094	0,00	83.902,57	-83.902,57	-44.168.855,38
2095	0,00	82.393,27	-82.393,27	-44.251.248,65
2096	0,00	81.395,52	-81.395,52	-44.332.644,17
2097	0,00	80.279,47	-80.279,47	-44.412.923,64
2098	0,00	79.518,54	-79.518,54	-44.492.442,18
2099	0,00	78.217,32	-78.217,32	-44.570.659,50
2100	0,00	77.334,86	-77.334,86	-44.647.994,36

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA (a)	PREVIDENCIÁRIA (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23264], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
03503638/0001-33
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

Ano LDO: 2027

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	

FONTE: SCPI - Contabilidade [23264], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para
Aumento Permanente da Receita	44.167.580,00
(-) Transferências Constitucionais	31.186.224,65
(-) Transferências ao FUNDEB	5.872.824,93
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.108.530,42
Redução Permanente de Despesa (II)	350.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.757.920,42
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.757.920,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [23264], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO**

Objetivo: DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES BÁSICAS DO PODERLEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARENCIA E INTERESSES DO MUNICÍPIO E DO CONTRIBUINTE

Justificativa: O programa visa assegurar o pleno exercício das competências do Poder Legislativo Municipal, garantindo a elaboração de leis, a apreciação das contas do Executivo, o acompanhamento da execução orçamentária e a representação dos interesses da sociedade. A adequada estrutura administrativa e orçamentária é essencial para o desempenho eficiente e transparente das funções legislativas e fiscalizatórias.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Garantir o funcionamento eficiente das atividades legislativas por meio de planejamento, capacitação de servidores, modernização administrativa e transparência na atuação parlamentar.

Restrição:

Gestor: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
2.415.000,00

Indicador: PIB

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 2010 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARENCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Justificativa: A Administração Superior é responsável pela direção, coordenação e supervisão das atividades do Poder Executivo Municipal, assegurando o cumprimento das políticas públicas e o bom uso dos recursos públicos. O fortalecimento dessa estrutura é essencial para garantir uma gestão eficiente, transparente e comprometida com os resultados e com a qualidade dos serviços prestados à população.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Promover o planejamento e a coordenação das ações governamentais, fortalecendo os mecanismos de gestão, controle e transparência, com foco na eficiência administrativa e na melhoria contínua dos serviços públicos.

Restrição:

Gestor: PREFEITO MUNICIPAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
1.130.000,00

Indicador: PIB

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 3010 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: MODERNIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS, AGILIZANDO-OS PARA ASSEGURAR MAIOR GRAU DE CONFIANÇA NOS DADOS

Justificativa: O fortalecimento da área de Administração e Planejamento é fundamental para a melhoria da gestão pública municipal. Por meio de ações voltadas à modernização administrativa, à integração dos setores e à gestão eficiente dos recursos, busca-se aprimorar o atendimento às demandas da população e assegurar maior confiabilidade nas informações e dados utilizados para a tomada de decisões governamentais.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Implantar práticas modernas de gestão e planejamento público, promovendo o uso de sistemas informatizados, capacitação de servidores e adoção de metodologias de monitoramento e avaliação de resultados, garantindo agilidade e transparência na execução das ações municipais.

Restrição:

Gestor: Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
77.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 3030 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO			
Objetivo: DOTAR A ADMINISTRAÇÃO DE UMA ESTRUTURA MODERNA E EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, APRIMORANDO A RACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Justificativa: A gestão eficiente do sistema administrativo é essencial para o bom funcionamento da máquina pública e para a execução adequada das políticas municipais. Investir na modernização estrutural e tecnológica, na capacitação de servidores e na melhoria dos fluxos internos resulta em maior produtividade, economia de recursos e qualidade nos serviços prestados à comunidade.			
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL			
Estratégia: Implementar práticas modernas de gestão administrativa, com foco na racionalização de processos, otimização dos recursos humanos e materiais, e adoção de sistemas tecnológicos que ampliem a eficiência e a transparência dos serviços prestados à população.			
Restrição:			
Gestor: Secretário(a) Municipal de Administração			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 2.354.000,00			

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 3050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
Objetivo: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BOA QAULIDADE A TODA A POPULAÇÃO			
Justificativa: O abastecimento de água é um serviço essencial à saúde pública e à qualidade de vida. Este programa busca assegurar que toda a população tenha acesso contínuo a água potável, de forma segura e sustentável, promovendo a ampliação da rede, melhorias nos sistemas de bombeamento e reservação, além da manutenção e fiscalização das instalações existentes.			
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL			
Estratégia: Expandir e modernizar o sistema de captação, tratamento e distribuição de água, garantindo a manutenção preventiva das redes, controle de perdas, monitoramento da qualidade e atendimento eficiente à população urbana e rural.			
Restrição:			
Gestor: Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 699.000,00			

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 3060 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO			
Objetivo: MODERNIZAR OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, VISANDO INCREMENTAR O CONTROLE INTERNO			
Justificativa: O aprimoramento dos mecanismos de fiscalização é essencial para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, reduzir riscos de irregularidades e fortalecer a confiança da população na gestão municipal. Esse programa atende ao princípio da eficiência previsto na administração pública, garantindo controle efetivo e proteção do patrimônio público.			
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL			
Estratégia: Implementar ações integradas de fiscalização e acompanhamento, com uso de tecnologia e capacitação contínua, visando maior transparência, eficiência e conformidade nos processos administrativos e financeiros do município.			
Restrição:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Gestor: Secretaria Municipal de Controle Interno

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
177.700,00

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 3100 CONTROLE FINANCEIRO**Objetivo:** INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO, VISANDO O EQUILÍBRIO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO E A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO**Justificativa:** A baixa arrecadação compromete a capacidade do município de oferecer serviços essenciais à população. A ausência de controle financeiro eficiente gera desperdício de recursos e dificulta o planejamento público. O fortalecimento da gestão fiscal é fundamental para garantir equilíbrio orçamentário e sustentabilidade das políticas públicas.**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL**Estratégia:** O programa será executado por meio da implantação de sistemas digitais voltados ao controle eficiente das receitas e despesas municipais, promovendo maior transparência e agilidade na gestão financeira. Paralelamente, serão realizadas ações de capacitação dos servidores públicos em temas relacionados à gestão fiscal e tributária, visando aprimorar competências técnicas e operacionais. Também serão desenvolvidas campanhas educativas voltadas à promoção da cidadania fiscal, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da arrecadação para a manutenção dos serviços públicos. Por fim, será feita uma revisão dos processos administrativos e fiscais, com foco na redução da inadimplência e no aumento da eficiência na cobrança de tributos.**Restrição:**

Gestor: Secretaria Municipal de Finanças

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
1.865.500,00

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 3110 FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO**Objetivo:** DISPOR DE APOIAMENTO TÉCNICO E FORTALECER O MOVIMENTO MUNICIPALISTA REGIONAL, ESTADUAL E NACIONAL**Justificativa:** O fortalecimento da gestão municipal é essencial para garantir maior autonomia, eficiência administrativa e representatividade nas decisões que impactam os municípios. A atuação integrada com entidades municipalistas contribui para a formulação de políticas públicas mais eficazes e adaptadas às realidades locais. O programa busca suprir lacunas técnicas e institucionais, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria da governança.**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL**Estratégia:** O programa será desenvolvido por meio da disponibilização de assessoria técnica especializada às equipes gestoras, visando o aprimoramento da administração pública municipal. Serão promovidas ações de articulação com entidades representativas do movimento municipalista em âmbito regional, estadual e nacional, fortalecendo a atuação institucional do município. Além disso, serão incentivadas práticas de cooperação intermunicipal e participação ativa em fóruns e redes de governança pública.**Restrição:**

Gestor: Gabinete do Prefeito

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
333.000,00

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 3120 ENCARGOS ESPECIAIS**Objetivo:** HONRAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM OS AGENTES FINANCEIROS E OUTROS CREDORES DE LONGO PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Justificativa: O cumprimento das obrigações financeiras assumidas pelo município é essencial para preservar sua credibilidade junto aos agentes financeiros e garantir a continuidade de investimentos e parcerias. A gestão responsável dos encargos especiais contribui para o equilíbrio fiscal, evita sanções legais e assegura a sustentabilidade das contas públicas no longo prazo.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: O programa será executado por meio da alocação de recursos destinados ao pagamento de obrigações financeiras assumidas pelo município, especialmente aquelas vinculadas a contratos de longo prazo com agentes financeiros e credores institucionais. A estratégia inclui o monitoramento contínuo da dívida pública, a priorização de compromissos essenciais e a adoção de práticas de gestão fiscal responsável para garantir a regularidade dos pagamentos e evitar inadimplência.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Finanças

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
618.000,00

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 4010 CIDADE LIMPA

Objetivo: MANTER A CIDADE LIMPA, ALCANÇANDO PADRÕES ACEITÁVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Justificativa: A limpeza urbana é essencial para a saúde pública, o bem-estar social e a preservação do meio ambiente. Manter a cidade limpa contribui para reduzir doenças, melhorar a qualidade de vida e valorizar os espaços urbanos, promovendo uma cidade mais organizada e sustentável.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Realizar ações contínuas de limpeza urbana, coleta de resíduos, varrição, roçagem, manutenção de vias e praças públicas, além de campanhas educativas sobre descarte correto de lixo e conservação dos espaços públicos.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
1.020.000,00

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 4020 CIDADE BONITA

Objetivo: MANTER E MELHORAR O ASPECTO FÍSICO E VISUAL DA CIDADE, OERECENDO MELHORES CONDICOES DE VIDA À POPULAÇÃO

Justificativa: A manutenção da limpeza e da estética urbana é essencial para promover o bem-estar da população, prevenir doenças, estimular o turismo local e valorizar os espaços públicos. O investimento em melhorias visuais e estruturais reflete diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e na imagem positiva do município perante visitantes e investidores.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Implantar e manter ações contínuas de limpeza urbana, ajardinamento, arborização, pintura de meios-fios, manutenção de praças, avenidas e prédios públicos, além de campanhas de conscientização ambiental e de preservação dos espaços públicos.

Restrição:

Gestor: SECRETARIA DE OBRAS

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
736.000,00

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**PROGRAMA: 4030 MALHA DE VIÁRIA URBANA****Objetivo:** GARANTIR A TRAFEGABILIDADE DOS VEICULOS DURANTE TODO O ANO COM TOTAL SEGURANÇA AOS MOTORISTAS E PEDESTRES**Justificativa:** A conservação da malha viária urbana é essencial para o desenvolvimento social e econômico do município, garantindo o direito de ir e vir, a segurança da população e a valorização dos imóveis. A boa trafegabilidade reduz custos de transporte, melhora o escoamento da produção local e contribui para a qualidade de vida dos cidadãos. Além disso, vias em boas condições reduzem acidentes e gastos públicos com manutenção emergencial.**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL**Estratégia:** Planejar, executar e manter obras de pavimentação, recuperação e sinalização das vias urbanas; promover parcerias e convênios para captação de recursos; realizar manutenção preventiva e corretiva de ruas, avenidas e calçadas; e implantar ações de educação no trânsito voltadas à segurança de pedestres e condutores.**Restrição:****Gestor:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
315.400,00**Indicador:** PIB**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 4040 MALHA VIÁRIA RURAL**Objetivo:** PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL DURANTE TODO O ANO E PROPORCIONAR TRÁFEGO SEGURO AOS USUÁRIOS**Justificativa:** O bom estado das vias rurais é fundamental para o escoamento da produção agrícola, o acesso dos alunos às escolas e o transporte de pacientes às unidades de saúde. A manutenção preventiva reduz custos públicos, evita isolamento de comunidades e contribui para o desenvolvimento econômico e social do meio rural, fortalecendo a agricultura familiar e a economia local.**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL**Estratégia:** Executar ações de manutenção, recuperação e cascalhamento de estradas vicinais; promover parcerias com produtores rurais e órgãos estaduais/federais; realizar patrolamento e abertura de novas vias de acesso; e assegurar a trafegabilidade de veículos de transporte escolar, ambulâncias e caminhões de carga durante todo o ano.**Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
227.000,00**Indicador:** PIB**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** POR CENTO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**Objetivo:** MELHORAR E AMPLIAR A OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, BUSCANDO CADA VEZ MAIS A QUALIDADE DOS SERVIÇOS**Justificativa:** O crescimento urbano e o desgaste natural da infraestrutura existente demandam investimentos contínuos em obras e manutenção. A adequada gestão do sistema de infraestrutura urbana é fundamental para garantir mobilidade, segurança, qualidade de vida e valorização dos espaços públicos. Além disso, tais investimentos contribuem para o desenvolvimento econômico local, estimulando a geração de emprego e renda e promovendo um ambiente urbano mais sustentável e funcional.**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL**Estratégia:** Implementar ações de manutenção, conservação e ampliação da malha viária urbana, com foco em pavimentação, drenagem e sinalização. Promover a requalificação de espaços públicos, garantindo acessibilidade, iluminação adequada e segurança para pedestres. Priorizar obras que melhorem o escoamento urbano e reduzam riscos de alagamento. Buscar parcerias com o Governo do Estado e a União para captação de recursos voltados à infraestrutura urbana.**Restrição:****Gestor:** Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
4.019.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 5010 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Objetivo: FORTALECER A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PROMOVEDO A SUA INSERÇÃO COMPETITIVA NOS MERCADOS DE CONSUMIDORES E DE VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA, ATRAVÉS DA PRODUÇÃO E RENDA

Justificativa: O setor agropecuário constitui base essencial da economia local, sendo responsável pela geração de emprego e renda no meio rural. A adoção de políticas públicas que incentivem o desenvolvimento agrícola e pecuário é fundamental para assegurar a segurança alimentar, promover o desenvolvimento sustentável e reduzir as desigualdades regionais. A presente iniciativa alinha-se às diretrizes municipais de fortalecimento da economia rural, atendendo às demandas apresentadas por produtores e associações locais.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Fortalecer a agricultura familiar e o setor pecuário por meio de assistência técnica, incentivo à mecanização, apoio à comercialização e estímulo à adoção de tecnologias sustentáveis, visando o aumento da produtividade e da renda dos produtores locais.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
685.000,00

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 5020 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL, ATUANDO JUNTO AOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE ORGANIZADA DE FORMA A GERAR EMPREGO E RENDA

Justificativa: "O município possui potencial turístico ainda pouco explorado, com atrativos naturais, culturais e gastronômicos que podem gerar emprego e renda à população. A execução deste programa busca estruturar o turismo local de forma sustentável, integrando ações de capacitação, divulgação e infraestrutura, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do município."

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Apoiar iniciativas públicas e privadas voltadas ao turismo local;
Incentivar o turismo ecológico, rural e cultural;
Estruturar pontos turísticos e promover eventos que movimentem a economia local;
Fortalecer a identidade cultural e a hospitalidade da cidade.

Restrição:

Gestor: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
0,00

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 5030 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo: PRESERVAR E PROMOVER A QAULIDADE DO MEIO AMBIENTE, APRIMORANDO O MONITORAMENTO E O CONTROLE AMBIENTAL

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIOCUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
137.000,00

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 6010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**Objetivo:** ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL**Justificativa:****Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
3.629.000,00

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 6020 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL**Objetivo:** CAPACITAR A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PAR INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELECTUAL**Justificativa:****Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
1.857.600,00

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 6030 APOIO EDUCACIONAL**Objetivo:** PROMOVER OS ORGÃOS DO SISTEMA EDUCACIONAL COM AS AÇÕES COMPLEMENTARES PARA O EXITO DOS OBJETIVOMAS FINALÍSTICOS DA EDUCAÇÃO**Justificativa:****Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
1.075.000,00

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 6032 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO NO EJA

Objetivo: Garantir o acesso, permanência e sucesso escolar de jovens, adultos e idosos na Educação de Jovens e Adultos, promovendo inclusão, alfabetização, continuidade dos estudos e desenvolvimento pessoal e profissional.

Justificativa: A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é um direito constitucional e um instrumento essencial para garantir cidadania, inclusão social e oportunidades no mundo do trabalho. Em muitas localidades, ainda há um número expressivo de pessoas fora da escola ou com baixa escolaridade. Este programa visa ampliar, qualificar e tornar mais atrativa a oferta da EJA.

Público Alvo:

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
80.000,00

PROGRAMA: 6040 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

Objetivo: PROMOVER O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, PROVENDO AS UNIDADES DA SECRETARIA COM OS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS FINALÍSTICOS

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
820.000,00

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 6050 DIFUSÃO CULTURAL

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL, ASSIM COMO RESGATAR E CONSOLIDAR A IDENTIDADE

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
233.500,00

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 6060 GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
202.000,00

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 6070 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO**Objetivo:** ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
2.331.000,00

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 7010 ATENÇÃO PRIMÁRIA**Objetivo:** PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
2.385.100,00

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 7020 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP**Objetivo:** GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E REFERENCIADA

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
5.500.000,00

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 7040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVINIR RISCOS À SAÚDE NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS, EPIDEMIOLÓGICOS E AMBIENTAIS ABRANGENDO OS SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS, VISANDO O ENFRENTAMENTO DOS PROBLEMAS DA SAÚDE DA POPULAÇÃO

Justificativa:**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
735.000,00

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 7050 GESTÃO DOS SUS

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZAÇÃO E EFICIENCIA DO SUS

Justificativa:**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
1.597.900,00

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 8010 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: ASSEGURAR O ATENDIMENTO AO JOVEM, CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, CATIVAS E PREPARANDO-OS PARA O MUNDO DO TRABALHO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Justificativa:**Público Alvo:** POPULAÇÃO EM GERAL**Estratégia:****Restrição:****Gestor:**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
315.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	
PROGRAMA: 8050 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR A AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA, ATRAVÉS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, VISANDO A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO			
Justificativa:			
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		1.214.800,00	
Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	
PROGRAMA: 8080 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA			
Objetivo: APOIAR A FAMÍLIA EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DE AÇÕES DE RESGATE DA AUTO-ESTIMA, AÇÃO DE EMPREGO E GARANTIA DA CIDADANIA			
Justificativa:			
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		295.080,00	
Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	
PROGRAMA: 8090 BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
Objetivo: ERRADICAÇÃO DA POBREZA E MARGINALIZAÇÃO E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS NOS TERMOS DO ART. 3º, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL			
Justificativa:			
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		45.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	
PROGRAMA: 8100 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL			
Objetivo: ASSEGURAR CONDIÇÕES IGUAIS DE VIDA A IDOSOS, AOS JOVENS E DEFICIENTES, PROPORCIONANDO-LHES AJUDA EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA E LAR DOS IDOSOS			
Justificativa:			
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		15,500,00	
Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	
PROGRAMA: 8110 APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVÍDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE			
Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA ATRAVÉS DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS, VISANDO A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO			
Justificativa:			
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		0,00	
Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	
PROGRAMA: 8120 PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER			
Objetivo: objetivo implementar ações integradas de prevenção, proteção, acolhimento e acompanhamento das mulheres em situação de violência, promovendo o fortalecimento de políticas públicas no âmbito municipal.			
Justificativa: Reduzir os índices de violência contra a mulher no município por meio de políticas públicas integradas e permanentes			
Público Alvo:			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		10.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: A DEFINIR			
Sigla: ND			
Descr.Uni.Medida: A DEFINIR			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	50	50	
PROGRAMA: 8130 INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR E A AGRICULTURA FAMILIAR			
<p>Objetivo: Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e do pequeno produtor rural, garantindo apoio técnico, acesso a mercados, infraestrutura e políticas públicas que assegurem melhoria da renda, produtividade e qualidade de vida no campo.</p> <p>Justificativa: A agricultura familiar é responsável por grande parte da produção de alimentos que abastecem o município e sustenta milhares de famílias no campo. No entanto, enfrenta desafios como acesso limitado a crédito, assistência técnica precária, dificuldade de comercialização e escassez de recursos para modernização. Este programa busca fortalecer a agricultura familiar e os pequenos produtores como estratégia de desenvolvimento econômico, combate à pobreza rural e segurança alimentar.</p> <p>Público Alvo:</p> <p>Estratégia:</p> <p>Restrição:</p> <p>Gestor:</p> <p>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 75.000,00</p>			
Indicador: A DEFINIR			
Sigla: ND			
Descr.Uni.Medida: A DEFINIR			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
500	500	500	
PROGRAMA: 9010 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE			
<p>Objetivo: DESENVOLVER O ESPIRITO DE COMPETITIVIDADE E A INTEGRAÇÃO A DIVERSAS COMUNIDADES</p> <p>Justificativa:</p> <p>Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL</p> <p>Estratégia:</p> <p>Restrição:</p> <p>Gestor:</p> <p>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 236.500,00</p>			
Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	
PROGRAMA: 9020 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER			
<p>Objetivo: CONTRIBUIR PARA INSERÇÃO SOCIAL</p> <p>Justificativa:</p> <p>Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL</p> <p>Estratégia:</p> <p>Restrição:</p> <p>Gestor:</p> <p>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 493.000,00</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 9300 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS PARA QUE CADA SERVIDOR TENHA FUTURO GARANTIDO, ATRAVÉS DA PENSÃO E APOSENTADORIA

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
2.809.500,00

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

PROGRAMA: 9500 EFICIÊNCIA NAS COMPRAS E LICITAÇÕES MUNICIPAIS

Objetivo: Promover a eficiência, a economicidade e a transparência nas compras e licitações públicas, assegurando melhor aproveitamento dos recursos municipais e fortalecimento dos mecanismos de controle e gestão.

Justificativa: A execução eficiente das compras e licitações públicas é essencial para o bom funcionamento da administração municipal e o cumprimento das metas governamentais. A falta de planejamento, a ausência de padronização e o baixo nível de capacitação técnica podem resultar em desperdício de recursos e atrasos na execução de políticas públicas.

O Programa de Eficiência nas Compras e Licitações Municipais visa modernizar os processos administrativos, garantir a economicidade nas contratações e fortalecer a transparência e a integridade pública, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, está alinhado à Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), que determina a adoção de planejamento, governança e tecnologia como pilares da gestão pública moderna.

Público Alvo: Servidores municipais responsáveis pelas compras e licitações, fornecedores cadastrados ou interessados em participar dos certames, e, de forma indireta, toda a população do município, beneficiada pelo uso mais racional dos recursos públicos.

Estratégia: Implantar sistemas eletrônicos integrados de gestão de compras e licitações (como o Portal de Compras e o PNCP);

Capacitar servidores públicos nas áreas de licitação, contratos e gestão de atas de registro de preços;

Padronizar processos licitatórios, formulários e modelos de editais;

Criar e atualizar o cadastro de fornecedores e o banco de preços de referência municipal;

Realizar planejamento anual de compras com base nas demandas das secretarias e no cronograma orçamentário;

Incentivar o uso do pregão eletrônico e das modalidades mais vantajosas;

Implementar práticas de governança e controle interno voltadas à prevenção de falhas e irregularidades;

Promover a transparência ativa, divulgando todas as etapas das licitações em portal eletrônico.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
500.000,00

Indicador: A DEFINIR			
Sigla: ND			
Descr.Uni.Medida: A DEFINIR			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	50	50	

PROGRAMA: 9600 GESTÃO DE CONVÊNIOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Objetivo: Fortalecer a capacidade institucional do Município de Ponte Branca-MT na captação de recursos, planejamento governamental e gestão eficiente de convênios, visando ampliar investimentos públicos e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população

Justificativa: O Município possui dependência significativa de transferências voluntárias e necessita aprimorar seus mecanismos de planejamento e captação de recursos. A criação deste programa permitirá maior organização, eficiência administrativa e aumento da capacidade de investimento por meio de convênios com a União e o Estado.

Público Alvo: POPULAÇÃO

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
350.000,00

Indicador: A DEFINIR			
Sigla: ND			
Descr.Uni.Medida: A DEFINIR			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1000	1000	5000	

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FICAIS IMPREVISTOS, ALEM DA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS

Justificativa:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
552.500,00

Indicador: PIB			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: POR CENTO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4,5	4,5	4,5	

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2027	
44.167.580,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2027

Ano LDO: 2027

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	350.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	350.000,00
Demandas Judiciais	300.000,00	Reserva de Contigência	300.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	Reserva de Contigencia	50.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	150.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	150.000,00
Frustração de Arrecadação	150.000,00	Limitação de Empenho	150.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

03503638/0001-33

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO AUXILIAR

DESPESAS OBRIGATÓRIAS

2027

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO
DESPESA COM PESSOAL DESPESA COM EDUCAÇÃO DESPESA COM SAÚDE DESPESA PREVIDÊNCIA DESPESA COM PAGAMENTO DÍVIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA.
CNPJ: 03.503.638/0001-33

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Relatório das Obras e Projetos em Andamento

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, torna público o Relatório das Obras e Projetos em Andamento, bem como a posição acerca da situação e do estado de conservação do patrimônio público e das providências a serem adotadas pelo Poder Executivo, conforme determina o artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Informamos, ainda, à população que os documentos relacionados ao Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027, acompanhados do respectivo relatório anexo, encontram-se disponíveis no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal, para tramitação, análise e avaliação pelas Comissões competentes, durante o horário normal de expediente.

Ponte Branca – MT, 13 de maio de 2026.

CLAYTON
PARREIRA DA
SILVA:99014114
169
CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por CLAYTON
PARREIRA DA
SILVA:99014114168
Dados: 2026.05.19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

Ofício nº 204/GP/2026

Em, 19 de Maio de 2026

Ao Ilustre Senhor
Wanderley Felizardo de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores
Ponte Branca – MT.

Assunto: **Encaminhamento do Projeto de Lei nº1003/2026 Lei de Diretrizes Orçamentárias- PLDO/2027**

Prezado Senhor,

Vimos através do presente encaminhar o **Projeto de Lei nº1003/2026 Lei de Diretrizes Orçamentárias-PLDO/2027**, para análise e aprovação, conforme determina CF, art. 165, § 9º e art. 35, § 2º, I e II, do ADCT.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

CLAYTON
PARREIRA DA
SILVA:990141141
68

Assinado de forma digital
por CLAYTON PARREIRA
DA SILVA:99014114168
Dados: 2026.05.19
09:43:35 -03'00'

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

MENSAGEM Nº 24 EM 19 DE MAIO DE 2026
(Projeto de Lei nº 1003/2026)

Senhor Presidente;
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores;

Prezados Senhores (a),

Encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, conforme disposto no artigo 165, §2º da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, para a devida apreciação e deliberação do Soberano Plenário, o **Projeto de Lei nº1003/2026**, que dispõe sobre o **“PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que objetiva orientar a elaboração da LOA/2027 e estabelecer as metas e prioridades da Administração Pública.

Vale lembrar que as projeções utilizadas para calcular as metas financeiras das ações de cada programa, foram as projeções econômicas e indicadores como PIB, inflação, RCL, IPCA, INPC, podendo os valores serem atualizados na ocasião da elaboração da LOA/2027.

Assim, pedimos mais uma vez a costumeira atenção dos Nobres Parlamentares para a aprovação da matéria em anexo de acordo com as normas regimentais desse poder constituído.

Cordialmente,

CLAYTON
PARREIRA DA
SILVA:990141
14168

Assinado de forma
digital por CLAYTON
PARREIRA DA
SILVA:99014114168
Dados: 2026.05.19
09:43:44 -03'00'

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

PROJETO DE LEI N° 1003/2026

Em, 19 de maio de 2026.

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei do Orçamento para o Exercício 2027, e dá outras providências.”

CLAYTON PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de **Ponte Branca**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Ponte Branca, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

L
E
I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a prorrogação da vigência da **PORTARIA STN/MF Nº 288, DE 27 DE ABRIL DE 2023**, Altera a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovada pela Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022, e terá seus efeitos aplicados para o exercício 2027.

CLAYTON
PARREIRA DA
SILVA:99014114168

Assinado de forma digital
por CLAYTON PARREIRA
DA SILVA:99014114168
Dados: 2026.05.19
09:43:54 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA **Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021**, 12ª Edição válida para 2027.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- I - Anexo de Riscos Fiscais;
- II - Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências;
- III - Anexo de Metas Fiscais;
- IV - Metas Anuais;
- V - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- VII - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VIII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- IX - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- X - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes (2028 e 2029).

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

CLAYTON PARREIRA
DA
SILVA:99014114168
Assinado de forma digital por
CLAYTON PARREIRA DA
SILVA:99014114168
Dados: 2026.05.19 09:44:11
-03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria MPS nº 403/2008, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou

Assinado de forma digital
por CLAYTON PARRERA DA
SILVA:99014114168
Dados: 2026.05.19 09:44:20
-03'00'



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
CNPJ: 03.503.638/0001-33**

modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS
ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO
NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS
ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS
ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

CLAYTON
PARREIRA DA
SILVA:9901411416
8

Assinado de forma digital
por CLAYTON PARREIRA
DA SILVA:99014114168
Dados: 2026.05.19
09:44:29 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos

CLAYTON PARREIRA DA
SILVA:99014114168
SILVA:99014114168
Assinado de forma digital por
CLAYTON PARREIRA DA
SILVA:99014114168
Dados: 2026.05.19 09:44:38
-03'00"



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

CLAYTON
PARREIRA DA
SILVA:9901411416
8

Assinado de forma digital
por CLAYTON PARREIRA
DA SILVA:99014114168
Dados: 2026.05.19
09:44:49 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 2%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2027 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, **até o limite de 2%** da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais

CLAYTON PARREIRA
DA
SILVA:99014114168
Assinado de forma digital
por CLAYTON PARREIRA
DA SILVA:99014114168
Dados: 2026.05.19 09:44:59
-03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação,

CLAYTON
PARREIRA DA
SILVA:9901411
4168

Assinado de forma
digital por CLAYTON
PARREIRA DA
SILVA:99014114168
Dados: 2026.05.19
09:45:08 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38 -A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de até 35% (trinta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2027 serão

CLAYTON
PARREIRA DA
SILVA:99014114168

Assinado de forma digital por
CLAYTON PARREIRA DA
SILVA:99014114168
Dados: 2026.05.19 09:45:18 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% da Receita Corrente Líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2027, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

CLAYTON PARREIRA DA SILVA:99014114168
Assinado de forma digital por CLAYTON PARREIRA DA SILVA:99014114168
Dados: 2026.05.19 09:45:28 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAYTON PARREIRA
DA
SILVA:99014114168
Assinado de forma digital
por CLAYTON PARREIRA DA
SILVA:99014114168
Dados: 2026.05.19 09:45:37
-03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - As metas e prioridades desta Lei poderão ser revistas no momento de elaboração do plano plurianual, o PPA 2026-2029.

Parágrafo Único - Por ação de governo, as mudanças de que trata o caput serão descritas em anexo que acompanhará o plano plurianual 2026-2029.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca do Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

Assinado de forma digital por
CLAYTON PARREIRA DA
SILVA:990141114168
CLAYTON PARREIRA DA SILVA
SILVA:990141114168
CLAYTON PARREIRA DA SILVA
SILVA:990141114168
CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal